



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02371 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

DECRETO Nº 002/2024.....2

DECRETO Nº 003/2024.....3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02371 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 002/2024

**FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações posteriores que trata do Sistema Tributário do Município,

### DECRETA

**Art, 1º** - A Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará), referente ao exercício de 2024, terá os seguintes vencimentos:

**Parágrafo 1º** - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 15 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo 2º** - Ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 15 de fevereiro de 2024;

**2ª parcela:** até o dia 15 de março de 2024.

**Art. 2º** - A Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2024, será lançada de forma individual e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 15 de fevereiro de 2024 ou em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 15 de fevereiro de 2024;

**2ª parcela:** até o dia 15 de março de 2024.

**Art.3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 04 de janeiro de 2024.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02371 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 003/2024

**FIXA PRAZOS PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE COLETA DE LIXO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo como base legal o que lhe é conferido pela Lei Complementar nº 032/2013 e suas alterações, que trata do Sistema Tributário do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2024, que deverá ser pago pelos contribuintes, terá os seguintes vencimentos:

**Parágrafo 1º** - No pagamento à vista, e com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, até o dia 15 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo 2º** - Ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 15 de fevereiro de 2024;

**2ª parcela:** até o dia 15 de março de 2024;

**3ª parcela:** até o dia 15 de abril de 2024;

**4ª parcela:** até o dia 15 de maio de 2024.

**Art. 2º** - A contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, incidente sobre os imóveis vagos (sem construção), terá o mesmo vencimento do IPTU.

**Art. 3º** - A contribuição para o Custeio de Limpeza Pública, incidente sobre os imóveis vagos e construídos, terá o mesmo vencimento do IPTU.

**Art. 4º** - A Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2024, será lançada de forma individual em um único carnê e deverá ser paga pelo contribuinte em cota única sem desconto, até 15 de fevereiro de 2024 ou em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nas seguintes datas de vencimento:

**1ª parcela:** até o dia 15 de fevereiro de 2024;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02371 4Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**2ª parcela:** até o dia 15 de março de 2024;

**3ª parcela:** até o dia 15 de abril de 2024;

**4ª parcela:** até o dia 15 de maio de 2024.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 04 de janeiro de 2024.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)